



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

057

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

LEI Nº 554/2005
De 28 de junho de 2005

Autoriza o Poder Executivo e Legislativo a celebrarem convênios com instituições financeiras para a concessão de empréstimos aos servidores municipais, mediante desconto em folha de pagamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a celebrarem convênios com instituições financeiras, para a concessão de empréstimos aos servidores e agentes políticos municipais, mediante desconto em folha de pagamento do valor necessário à quitação de cada parcela.

Art. 2º - Dos termos do convênio deverão constar, dentre outras julgadas de interesse pelos convenentes, cláusulas dispendo sobre:

- I – o objeto do convênio;
- II – obrigações de cada convenente;
- III – necessidade de prévia e expressa autorização do servidor ou funcionário para efetivação do desconto em folha de pagamento dos valores das parcelas;
- IV – isenção do Município e Legislativo de qualquer responsabilidade com relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente;
- V – hipóteses de rescisão;
- VI – eleição de foro.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 28 de junho de 2005

Giacomo Di Raimo
GIACOMO DI RAIMO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento na data supra.

Clovis Lourenço Gonçalves
CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Administração e Finanças